



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº351, de 27 de março de 1989.

Autoriza firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais, S.A. para instalação de um estabelecimento bancário no município.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, firmar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais, S.A. Para Instalação de um Estabelecimento Bancário Neste Município.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior poderá o Executivo Municipal arcar com as despesas decorrentes de aluguel, luz e água como incentivo ao que dispõe a presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do presente Orçamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de março de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de março de 1989.

Secretário Municipal de Administração
